



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



**LEI MUNICIPAL Nº1.377/2021
DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Vale da Imperatriz” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 704/2012, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Vale da Imperatriz” na área urbana da cidade, contendo 126.973,00 m² (cento e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de SPE RESIDENCIAL VALE DA IMPERATRIZ LOTEADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 36.960.036/0001-64, com sede na estrada R-10, Chácara nº 61, s/n, setor de Chácara B, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Vale do Imperatriz” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 18 quadras e subdividida em 217 lotes sendo eles lotes comerciais, institucionais, área verde, lotes de segurança pública e lotes residenciais; 12.714,25m² (doze mil, setecentos e quatorze metros e vinte e cinco decímetros quadrados) de área verde, 18.270,58m² (dezoito mil, duzentos e setenta metros e cinquenta e oito decímetros quadrados) de Área institucional e vias de acesso e circulação com área de 42.062,73 m² (quarenta e dois mil e sessenta e dois metros e setenta e três decímetros quadrados), perfazendo uma área total de 126.973,00 m² (cento e vinte e seis mil e novecentos e setenta e três metros quadrados), conforme matrícula nº 814, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um lote de chácara, situado no município de Querência, no Estado de Mato Grosso, com área de doze hectares, sessenta e nove ares e setenta e três centiares (12,697300ha), locado sob o lote de chácara n.61, do setor B do Loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetros: inicia o perímetro da área junto ao 1

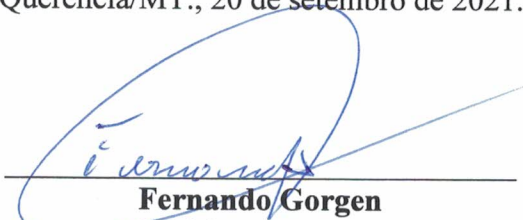


M.1, de coordenadas UTM E=368.068,486m e N=8.609.378,953M, cravado em comum com o marco das chácaras B-93, B-94 e B-62 desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-62, com azimute de 90°21'14" e distancia de 1.007,83m (um mil, sete metros e oitenta e três centímetros), chega-se ao **M.2**, cravado em comum com marco da chacara B-62 e junto da **Estrada R-10**, desse ponto, por uma linha seca, onde divide de frente para a Estrada R-10 com azimute de 179°59'58" e distancia de 127m (cento e vinte e sete metros), chega-se ao **M.3**, cravado junto a Estrada R-10 e comum com marco da chacara B-60; desse ponto por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-60, com azimute de 270°00'05" e distancia de 500,01m (quinhentos metros e um centímetro), chega-se ao **M.4**, cravado comum com o marco da chacara B-60 e junto da Estrada R-10-B; desse ponto, por uma linha seca, onde divide de frente para a Estrada R-10-B, com azimute de 270°03'12" e distancia de 15m (quinze metros), chega-se ao **M.5**, cravado junto da Estrada R-10-B e comum com o marco da chacara B-81; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-81, com azimute de 269°59'55" e distância de 430,60m (quatrocentos e trinta metros e sessenta centímetros), chega-se ao **M.6**, cravado comum com o marco das chácaras B-81 e B-93; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chacara B-93, com azimute de 334°58'14" e distância de 147,02m (cento e quarenta e sete metros e dois centímetros), chega-se ao **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro..”

Art. 3º - O Loteamento “Residencial Vale da Imperatriz” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 20 de setembro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal